
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO –
ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO SÍNTESE– PT/DS/GSB/Nº 010/2017

Processo: 73919209

ASSUNTO: Análise do atendimento das recomendações do Termo de Notificação – TN/DT/GSI/SAN 003/2016 – Fiscalização da prestação de serviços de abastecimento de água e atendimento comercial de São José do Calçado.

1. DOS FATOS

Entre os dias 09/05/2016 e 10/05/2016 a Gerência de Regulação do Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (GSI) fiscalizou as instalações da CESAN no município de São José do Calçado. Foram vistoriados os sistemas de abastecimento de água e atendimento comercial.

Além dos dados enviados previamente pela CESAN, a equipe de fiscalização utilizou-se de formulários específicos para aquisição de dados (checklists). As informações foram obtidas através de entrevistas com colaboradores do prestador de serviços, observações in loco e cópias de documentos.

Os resultados da fiscalização foram apresentados no Relatório de Fiscalização RF/DT/GSI/002/2016, que gerou o Termo de Notificação TN/DT/GSI/SAN 003/2016. Estes foram enviados à CESAN, no dia 30/06/2016, através do Ofício OF/ARSI/DG Nº098/2016. Após, a CESAN enviou defesa no dia 14/07/2016 (Ofício nºPR/032/015/2016) e Plano de Ação para solução das constatações contidas no Termo de Notificação, no dia 10/08/2016, através do ofício nº PR/032/018/2016. Complementarmente, foi enviado no dia 25/10/2016 o ofício nº. PR/032/031/2016 com evidências relativas ao tratamento de constatações referente ao Termo de Notificação TN/DT/GSI/SAN 003/2016.

2. DA ANÁLISE

Face às informações e evidências encaminhadas pela CESAN, será apresentada avaliação das propostas de soluções frente às constatações do Termo de Notificação TN/DT/GSI/SAN 003/2016.

Para análise do plano de ação e/ou respostas do prestador de serviços frente às constatações dos Termos de Notificação serão adotados os critérios definidos no Manual de Fiscalização de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (Versão MFS05) e aprovado pela Instrução de Serviço Nº008, de 03 de Fevereiro de 2017, descritos a seguir:

Critério (a): Para as constatações relativas ao descumprimento das metas e prazos do Plano Municipal de Saneamento Básico, do Contrato de Programa, das Resoluções da Agência, Leis, Decretos, Resoluções e Portarias específicas do setor de saneamento básico, além de descumprimento da eficiência prevista para o sistema de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, será recomendada a aplicação de penalidade, conforme previstos no contrato de programa, legislações vigentes e/ou resolução da agência, tendo em vista a gravidade de tais transgressões.

Critério (b): Para as constatações relativas às deficiências na Conservação, Manutenção e Operação do sistema de saneamento básico, será analisado o relatório técnico e/ou plano de ação proposto pela Cesan:

- ❖ Caso seja verificado que a constatação foi solucionada, será feita vistoria ao local ou análise de relatórios/evidências para comprovação.
- ❖ Caso seja apresentado prazo para solucionar a constatação, o mesmo será avaliado, se aprovado, informaremos ao prestador de serviços do seu aceite. Findado o prazo apresentado o prestador deverá enviar relatório fotográfico com as evidências de solução da constatação em até 15 dias corridos, ou conforme periodicidade a ser definida pela diretoria de saneamento básico e infraestrutura viária. Por

fim, poderá ser realizada vistoria ao local ou análise de relatórios/evidências para comprovação final.

- ❖ Caso o prazo apresentado não seja aprovado, será solicitada a reformulação do prazo/cronograma de correção apresentado, de forma a eliminar a constatação com maior eficiência.
- ❖ Se não foi apresentado prazo ou o prazo foi parcialmente contemplado no plano de ação, deverá ser solicitado novo prazo e/ou proposta técnica com cronograma abrangendo toda a constatação.
- ❖ Caso, findado o prazo para solucionar a não conformidade a prestadora de serviços não tiver solucionado a constatação ou a mesma estiver parcialmente solucionada, poderá ser solicitada a apresentação de relatórios/evidências a fim de esclarecer a atual situação da constatação e/ou a agência poderá aplicar uma penalidade, se for o caso.

Destaco que, caso a justificativa/defesa da prestadora de serviços referente a uma determinada constatação seja aceita pela agência, sem necessidade de elaboração de plano de ação, a análise não deverá ser enquadrada nos casos acima. Devendo ser classificada como “em acompanhamento”, caso a constatação necessite de ser monitorada pela agência em inspeções futuras (exemplo: Metas dos Planos Municipais de Saneamento Básico que estão nos prazos estabelecidos). Por outro lado, poderá ser classificada como “encerrada”, caso a constatação não necessite de acompanhamento contínuo (exemplo: defesas embasadas em leis, resoluções, portarias e etc).

A Figura 1 a seguir apresenta de forma esquemática o critério a ser empregado pela equipe da GSB na análise da resposta/plano de ação do prestador de serviços frente às constatações apontadas no Termo de Notificação:

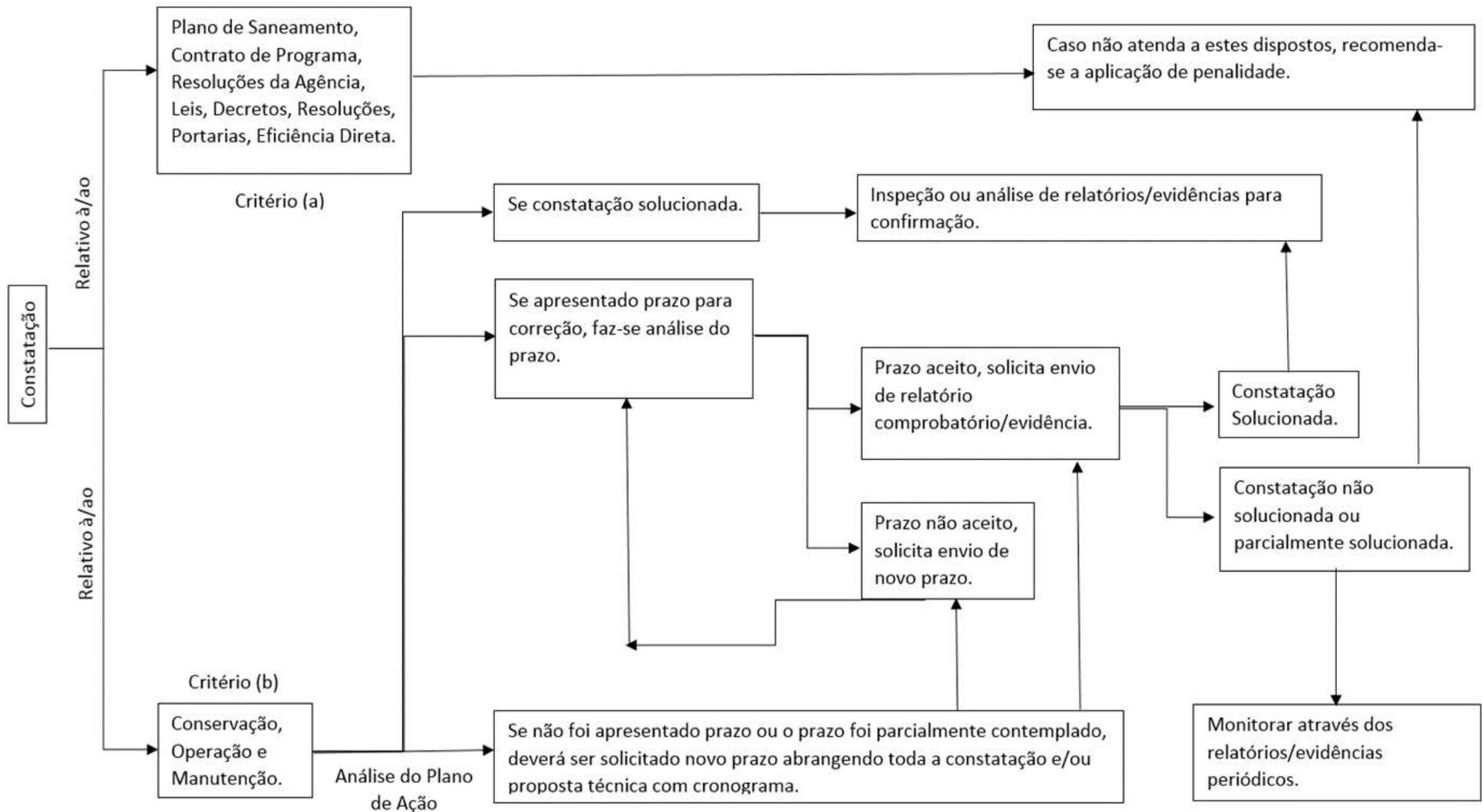


Figura 1 - Esquema para avaliação das respostas e/ou plano de ação apresentados pelo prestador de serviços frente às constatações elencadas nos Termos de Notificação.

3. PARECER

Quadro 1: Constatações do Termo de Notificação TN/DT/GSI/SAN Nº003/2016.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	CRITÉRIO	RECOMENDAÇÕES	PENDÊNCIAS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
C1. Observa-se uma vazão média mensal de operação da ETA São José do Calçado superior à vazão de projeto.	(b)	Em Acompanhamento	Justificativa aceita
C2. Presença de vazamento em uma das bombas da EEAB de São José do Calçado.	(b)	Comprovar em inspeções futuras.	Solucionada
C3. Presença de rachaduras no piso da EEAB de São José do Calçado.	(b)	Comprovar em inspeções futuras.	Solucionada
C4. Ausência de tratamento preliminar no poço de sucção de água bruta da EEAB de São José do Calçado.	(b)	Atender à NBR12213/1992	Prazo/Relatório Fotográfico
C5. Há presença de resíduos de poda de árvores na área interna da EEAB de São José do Calçado.	(b)	Comprovar em inspeções futuras.	Solucionada
C6. O teto, na área do entorno dos dosadores de flúor, cloro e Sulfato de Alumínio, da ETA São José do Calçado, necessita de manutenção.	(b)	Comprovar em inspeções futuras.	Solucionada
C7. Ao final do canal de floculação existe uma passagem de água feita de forma improvisada que deixam expostos os ferros da estrutura do floculador da ETA São José do Calçado.	(b)	Comprovar em inspeções futuras.	Solucionada
C8. Os decantadores da ETA São José do Calçado demandam limpeza.	(b)	Em Acompanhamento	Justificativa aceita
C9. Observado desgaste na pintura nas paredes dos filtros da ETA São José do calçado e presença de lodo na superfície dos mesmos.	(b)	Em Acompanhamento	Justificativa aceita
C10. A água de lavagem dos filtros e o lodo retido pelos decantadores são lançados no Rio Calçado, sem tratamento.	(b)	Em Acompanhamento	Justificativa aceita
C11. Ausência de Jar teste em condições de operação no laboratório da ETA São José do Calçado.	(b)	Comprovar em inspeções futuras.	Solucionada
C12. A sala de armazenagem de sal encontra-se com uma abertura na parte superior, permitindo a entrada de morcegos, na ocasião foi observada fezes do mamífero nas paredes e sobre o estoque de sal.	(b)	Comprovar em inspeções futuras.	Solucionada

C13. Uma das bombas da EEAT do reservatório semi-enterrado encontra-se fora de condições imediatas de operação.	(b)	Comprovar em inspeções futuras.	Solucionada
C14. Presença de um pequeno vazamento em um dos registros localizados na área interna da ETA São José do Calçado.	(b)	Comprovar em inspeções futuras.	Solucionada
C15. A descarga localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca encontra-se assoreada.	(b)	Comprovar em inspeções futuras.	Solucionada
C16. A descarga localizada no Bairro São Domingos apresenta vazamento quando utilizada.	(b)	Comprovar em inspeções futuras.	Solucionada
C17. A descarga localizada na Praça Coronel Alfredo Lobo, encontra-se com identificação incorreta para esgoto e no momento da fiscalização a água apresentou cor e turbidez elevadas por um longo período de tempo.	(b)	Comprovar em inspeções futuras.	Solucionada
C18. A descarga localizada na Avenida Capitão Cecílio está sem tampa de proteção, assoreamento no entorno e com vazamento quando da realização da descarga.	(b)	Comprovar em inspeções futuras.	Solucionada
C19. As tubulações do Booster Sizenando Viana encontram-se em estado avançado de ferrugem.	(b)	Comprovar em inspeções futuras.	Solucionada
C20. O registro de manobra localizado próximo ao escritório de atendimento de São José do Calçado está com excesso de areia no interior de sua caixa de proteção.	(b)	Comprovar em inspeções futuras.	Solucionada
C21. Observamos que o parâmetro fluoreto apresentou elevado número de amostras em desacordo à Portaria nº 635/GM/MS entre Janeiro de 2014 e Março de 2016, na água tratada.	(b)	Encerrada	Justificativa aceita
C22. O parâmetro Coliformes Totais (24 de março de 2014, 21 de maio de 2014, 09 de junho de 2014 e 11 de novembro de 2015) apresentou desconformidade frente à Portaria MS nº2.914/2011, na água tratada.	(a)	Advertência	Defesa
C23. O parâmetro Escherichia Coli (11 de novembro de 2015) apresentou desconformidade frente à Portaria MS nº2.914/2011, na água tratada.	(a)	Advertência	Defesa
C24. O parâmetro Alumínio (19 de janeiro de 2016 e 15 de fevereiro de 2016) apresentou desconformidade frente à Portaria MS nº2.914/2011, na água tratada.	(b)	Encerrada	Justificativa aceita
C25. Em maio de 2014, junho de 2014 e agosto de 2015 o parâmetro coliforme total no sistema de distribuição apresentou desconformidade frente à Portaria 2914/2011.	(a)	Advertência	Defesa
C26. O parâmetro fluoreto apresentou desconformidade frente à Portaria nº 635/GM/MS em 21 de janeiro de 2014, 28 de maio de 2014 e 20 de janeiro de 2015, na água distribuída.	(b)	Encerrada	Justificativa aceita
C27. O parâmetro Manganês apresentou desconformidade frente à Portaria nº 2914 de 2011 em 20 de janeiro de 2015, na água distribuída.	(b)	Encerrada	Justificativa aceita

C28. Ausência de análises de turbidez da água filtrada em fevereiro/2015, março/2015 e junho de 2015.	(a)	Advertência	Defesa
C29. Não foram apresentados dados a respeito da frequência de monitoramento de cianobactérias no manancial de abastecimento de água de São José do Calçado.	(b)	Encerrada	Documento Apresentado
C30. A contagem de bactérias heterotróficas não está sendo realizada em 20 % das amostras mensais conforme determinado pela portaria 2914/2011.	(a)	Advertência	Defesa
C31. Não ficou claro, através dos dados apresentados pela prestadora de serviços, se é realizado o monitoramento mensal de Escherichia Coli no ponto de captação de água.	(b)	Encerrada	Documento Apresentado
C32. Ausência de cartazes contendo o contato da Ouvidoria da Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (ARSI) no escritório de atendimento de São José do Calçado.	(b)	Comprovar em inspeções futuras.	Solucionada
C33. No que diz respeito à recuperação do barramento de água próximo a captação de água bruta (medida estabelecida no plano municipal de saneamento básico) não foi apresentada pela concessionária, evidências de execução de medidas contínuas visando a execução da proposta estabelecida.	(b)	Em Acompanhamento	Justificativa aceita
C34. No que diz respeito à Construção de cerca de 800 metros de rede de reforço de Defofo DN 150 mm, com início na Av. Francisco Teixeira seguindo pela Rua Domingos Martins até o entroncamento com a ponte (medida estabelecida no plano municipal de saneamento básico), não foi apresentada pela concessionária evidências de execução de medidas contínuas visando a execução da proposta estabelecida.	(b)	Em Acompanhamento	Justificativa aceita
C35. No que diz respeito à substituição das redes de fibrocimento (medida estabelecida no plano municipal de saneamento básico), não foi apresentada pela concessionária evidências de execução de medidas contínuas visando a execução da proposta estabelecida.	(b)	Encerrada	Justificativa aceita

4. CONCLUSÃO

Consoante o apresentado no Quadro 1, cinco itens sofrerão a penalidade de advertência, dezesseis itens foram solucionados, sete itens foram encerrados e o restante passará por melhorias, através de ações que serão monitoradas pela Agência com realização de novas inspeções, solicitação de cronograma e/ou relatório fotográfico que venham a comprovar as melhorias relativas às constatações pendentes.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 09 de março de 2017.

Priscila Ribeiro Spala
Especialista em Regulação e Fiscalização